



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1562 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A.
CNPJ/CPF : 08.689.024/0001-01

Empreendimento : VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Olinto Meireles número/km 65 Industria Bairro Barreiro Cep 30640-010 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Belo Horizonte (LAT) -19.9758, (LONG) -44.0115

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1562/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico	Área útil	0,54	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s) e 9 mes(es) e 8 dia(s), com vencimento em 27/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 19/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RIBAS, Superintendente, em 19/09/2022 14:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1562 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de
Apoio Administrativo

Ofício SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 181/2022

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

À

Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A

A/C: Leonardo Maldonado

Gerente de Meio Ambiente

Mina Pau Branco - Rodovia BR 040, Km 562,5

35.460-000 - Brumadinho/MG

Assunto: Encaminha Certificado Nº 1562 Licenciamento Ambiental Simplificado - Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A - Processo Administrativo nº: 1562/2022.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0016855/2022-15].

Prezado Senhor,

Comunicamos que o pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), denominado LAS/RAS, referente ao Processo Administrativo SLA nº 1562/2022, para ampliação do empreendimento Vallourec Tubos do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.689.024/0001-01, localizado no município de Belo Horizonte/MG, para a atividade Serviço galvanotécnico - Área útil: 0,54 ha, fator locacional resultante 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código B-06-02-5, classe 3, foi deferido pelo Superintendente de Projetos Prioritários (Supri) no dia 19 de setembro de 2022.

Dessa forma, encaminhamos o Certificado nº 1562 Licenciamento Ambiental Simplificado 53317817, bem como o Parecer Técnico SEMAD/SUPPRI/DAT nº. 7/2022(53055977) (53056095), para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Na oportunidade, informamos que o ato referente à publicação da concessão da Licença Ambiental Simplificada foi realizada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e., Caderno 1 - Diário do Executivo, fls. 6, no dia 21 de setembro de 2022 (53318256), para ciência.

Sendo o que havia para o momento, registramos nossos votos de estima e apreço, e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Andresa Cássia Gusmão Santos

Diretora de Apoio Administrativo
Superintendência de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos, Diretora**, em 21/09/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53317896** e o código CRC **BCB5EBFC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016855/2022-15

SEI nº 53317896

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/SD nº 037/2015, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de novembro de 2015, bem como no Parecer nº 331/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA a presente sindicância instaurada em face de TEODOMIRO CHARLES SANTOS - MASP 1.124.639-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; lotado no Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida, em Montes Claros/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do sindicado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 414/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de outubro de 2020, bem como no Parecer 387/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade REPRENSÃO ao processado THIAGO GONÇALVES DA SILVA - MASP: 1.354.474-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Uberlândia I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos VI e IX, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SCSI-SEAP/PAD nº 046/2019, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de julho de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 493/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 068/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de maio de 2018, bem como no Parecer nº 526/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de AGNALDO ALVES MOREIRA - MASP 1.208.649-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; WELINGTON JÚNIOR NICOLAU - MASP 1.128.415-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; CLAUDIO NEI DOS SANTOS RODRIGUES - MASP 1.133.824-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; GABRIEL ALMEIDAROSA - MASP 1.380.564-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, GILBERTO FERNANDES MIGUEL - MASP 1.276.521-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; CLAUDIO EMER EUFRAZIO - MASP 1.133.821-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; SIDNEY APARECIDO ROSA - MASP 1.127.276-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; ELEIRY LÚCIO CARDOSO - MASP 1.258.312-6, desligado do contrato temporário de trabalho, para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; GUSTAVO FRANCISCO DE DEUS - MASP 1.276.512-9, desligado do contrato temporário de trabalho para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; EDILSON ROBERTO DAMASCENTO - MASP 1.128.458-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; ZANILTON DE SOUSA ALVES - MASP 1.128.423-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4; ELIAS SANTOS - MASP 1.258.293-8, desligado do contrato temporário de trabalho para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; WILLKEY JÚNIOR DA SILVA - MASP 1.134.825-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; EVERALDO PEREIRA SANTOS - MASP 1.285.745-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; UIL ROBERT FONSECA SILVA - MASP 1.134.760-6, desligado do contrato temporário de trabalho para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; RICARDO MIGUEL DÉ SOUZA - MASP 1.134.624-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; todos lotados na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 082/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de junho de 2018, bem como no Parecer nº 518/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MOISES LOPES DE OLIVEIRA - MASP 1.080.090-2, Agente de Segurança Penitenciário, nomeado para cargo em comissão DAD-5, admissão 2, lotado no Presídio de Jaboticabas/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Luiz Antônio L. O. Miguel OAB/MG 184.456. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 240/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2020, bem como no Parecer 487/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade REPRENSÃO aos processados EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS - MASP: 1.154.574-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 4, e JULIO CESAR DE AZEVEDO - MASP 1.444.797-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo de Pirapora/MG à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso

I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SEAP/PAD nº 194/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de setembro de 2016, bem como no Parecer nº 431/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DIÓGENES PEREIRA DA SILVA JUNIOR - MASP 1.223.110-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária Professor Aluzio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS nº 064/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de setembro de 2019, bem como no Parecer nº 431/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DIÓGENES PEREIRA DA SILVA JUNIOR - MASP 1.223.110-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária Professor Aluzio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do(a) advogado(a) Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS nº 064/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de setembro de 2019, bem como no Parecer nº 431/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOÃO BATISTA FERREIRA - MASP 1.079.613-4, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-5, admissão 3, lotado na Penitenciária Dênió Moreira de Carvalho, em Ipaba/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do(a) advogado(a) Natalia da Silva Dagostino OAB/MG 188.343. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS nº 063/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de junho de 2020, bem como no Parecer nº 482/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RAFAEL OCCELLE BARRETO - MASP 1.316.421-5, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; lotado no Presídio de Ouro Preto/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do(a) advogado(a) Natalia da Silva Dagostino OAB/MG 188.343. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 154/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de maio de 2021, bem como no Parecer nº 560/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RAMON FIGUEIRA DE LIMA - MASP 1.095.758-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves /MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do(a) advogado(a) Gabriel Fernando H. Silva OAB/MG 129.962. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 271/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de junho de 2020, bem como no Parecer 521/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ap